

Índice

ÍNDICE ALFABÉTICO REMISSIVO

A

ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR - ADI 4492. Petição inicial – Interpretação conforme à Constituição a ser conferida ao art. 5º da Lei 12.276, de modo a assegurar a intangibilidade do pacto federativo (Constituição, arts. 1º, 18, 19, III, e 60, § 4º, I), a preservação do princípio democrático (Constituição, arts. 1º, 60, §4º, II), além da aplicação desse dispositivo em harmonia com as normas contidas nos arts. 20, § 1º, e 177, § 2º, do Texto Constitucional.....	319
____ ADI4492.Memorial.....	343
ANDERSON SCHREIBER - ADI 4492: Petição inicial – Interpretação conforme à Constituição a ser conferida ao art. 5º da Lei 12.276, de modo a assegurar a intangibilidade do pacto federativo (Constituição, arts. 1º, 18, 19, III, e 60, § 4º, I), a preservação do princípio democrático (Constituição, arts. 1º, 60, §4º, II), além da aplicação desse dispositivo em harmonia com as normas contidas nos arts. 20, § 1º, e 177, § 2º, do Texto Constitucional	319
____ ADI4492.Memorial.....	343
____ Por que existem os <i>royalties</i> ?	401
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO NOVO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Razões da inconstitucionalidade do projeto de lei federal que modifica a distribuição dos royalties de petróleo. Manifesto de 26 de novembro de 2012.!	407

C

CÂRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA - Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.917. Decisão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Dispositivos da Lei n. 9.478/1997 e da Lei n. 12.351/2010, alterados pela Lei n. 12.734/2012. Mudanças das regras de distribuição de <i>royalties</i> e participações especiais de Estados e Municípios: alegação de desobediência ao art 20, § 1º, combinado com a alínea “b” do inc. II do § 2º do art. 155 da Constituição da República. Impugnação. Retroação de efeitos da nova	
---	--

legislação em inobservância a atos jurídicos perfeitos e ao princípio da segurança jurídica. Plausibilidade jurídica demonstrada. Excepcional urgência configurada, a impor deferimento cautelar *ad referendum* do Plenário.....279

CÉLIO BORJA - O regime jurídico do petróleo e gás natural. Inconstitucionalidade de lei que destina a Estados não produtores parte da participação dos Estados produtores no resultado da exploração de petróleo e gás natural. A norma do artigo 64, da Lei nº 12.351, de 2.010, e a violação à segurança jurídica, à igualdade dos Estados em sentido formal e material e o seu dever de cumprir suas responsabilidades fiscais definidas na Lei Complementar nº 101, de 2.000, e de proteger o meio ambiente. Rompimento do pacto federativo pelas disposições do aludido artigo 64. Inconstitucionalidade de lei federal que, regressivamente, reduz ou suprime receita que a própria União aceitou contratualmente em pagamento de crédito seu, por causar a inadimplência ou insolvência do devedor e por infringir a proibição de negar fé aos documentos públicos. Princípios da boa-fé e da segurança jurídica. Parecer de 21 de setembro de 2011.....141

D

DILMA ROUSSEFF - Mensagem nº 522, de 30 de novembro de 2012, da Presidência da República – Razões de Veto. Lei 12.734/2012.....247

DIogo DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO - A Crise da Democracia Representativa e a Ascensão do Poder Judiciário no Brasil27

F

FABRÍCIO DO ROZÁRIO VALLE DANTAS LEITE - As Participações Governamentais na Indústria do Petróleo sob a Perspectiva do Estado-Membro: Importância Econômica, Natureza Jurídica e Possibilidade de Fiscalização Direta.....73

_____ A natureza jurídica das participações governamentais na indústria do petróleo e gás natural. Interpretação do Supremo Tribunal Federal e da literatura científica especializada acerca do § 1º do artigo 20 da Constituição. Receita originária dos entes federativos beneficiários do referido dispositivo constitucional. Verba de natureza indenizatória, configurando contraprestação financeira pelos danos ambientais, sociais e de infraestrutura causados pela exploração das atividades de *upstream* da indústria do petróleo e gás natural. Impossibilidade de modificação dos critérios constitucionais previstos no § 10 do artigo 20 da Constituição, por lei ou por emenda constitucional. Forma federativa do Estado. Cláusula pétrea prevista nos termos dos artigos 1º, 18 e 60, § 4º da Constituição. Parecer de 28 de julho de 2008.....169

_____ O petróleo e a ilusão do golpe de sorte403

G

GUILHERME BARBOSA VINHAS - O Ano do Pacto Federativo133

GUSTAVO BINENBOJM - Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, que cria o Fundo Nacional do Petróleo para formação de poupança e desenvolvimento da educação básica e determina nova distribuição dos *royalties* e da participação especial decorrentes das atividades de exploração do petróleo e gás natural. Vinculação dos recursos a finalidades específicas – educação básica, aquisição de ativos financeiros e resgate de títulos da dívida pública federal – nos percentuais, prazos e condições estabelecidos no Projeto de Lei. Parecer de 16 de julho de 2008.....157

L

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES – Apresentação24

_____ ADI 4492. Petição inicial – Interpretação conforme à Constituição a ser conferida ao art. 5º da Lei 12.276, de modo a assegurar a intangibilidade do pacto federativo (Constituição, arts. 1º, 18, 19, III, e 60, § 4º, I), a preservação do princípio democrático (Constituição, arts. 1º, 60, § 4º, II), além da aplicação

desse dispositivo em harmonia com as normas contidas nos arts. 20, § 1º, e 177, § 2º, do Texto Constitucional.....319

ADI 4492. Memorial343

ADI 4917. Petição inicial – Lei nº 12.734/2012, na parte em que altera dispositivos das Leis nº 9.478/97 e nº 12.351/2010 referentes à distribuição dos *royalties* do petróleo.....354

Luis ROBERTO BARROSO – 1. A interpretação adequada do art. 20, § 1º, da Constituição, chancelada pelo STF, é no sentido de que a participação no resultado ou compensação financeira relacionadas à exploração do petróleo constituem receita originária e direito subjetivo constitucional dos Estados e Municípios que sofrem os impactos ambientais e socioeconômicos de tal atividade econômica. 2. A distribuição dos *royalties* por todos os Estados e Municípios, indistintamente, viola o princípio da isonomia (i) por tratar de maneira igualitária situações desiguais e (ii) por romper a sistemática de compensação entre *royalties* e ICMS, adotada pelo constituinte. 3. A supressão do direito a *royalties* relativos a áreas já licitadas e a contratos em vigor viola o princípio da segurança jurídica. 4. A retirada dos *royalties* dos Estados produtores configura quebra da lealdade federativa e violação à autonomia dos Estados. No caso do Estado do Rio de Janeiro, envolve exercício abusivo de poder por parte da União, já que parcela substantiva dos *royalties* é vinculada ao pagamento de dívida com o governo federal. Parecer de 16 de junho de 2010.....192

Federalismo, Lealdade e Petróleo, ainda uma vez. Inconstitucionalidade da supressão das participações especiais devida aos Estados. Interpretação conforme a Constituição do art. 5º da Lei nº 12.276/2010. Parecer de 30 de dezembro de 2010.....222

ADI 4917. Petição inicial – Lei nº 12.734/2012, na parte em que altera dispositivos das Leis nº 9.478/97 e nº 12.351/2010 referentes à distribuição dos *royalties* do petróleo.....354

Ofício de 18 de março de 1995, ao Procurador-Geral do Estado.....397

M

MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO – Propostas Legislativas de Novo Marco Regulatório do Pré-Sal37

Projeto de Lei que modifica partilha de recursos na área do pré-sal – Recomendação do Tribunal de Contas de questionamento judicial do processo legislativo – Exame do cabimento da recomendação e da medida judicial – Ausência de omissão da PGE – Ausência de providências a cargo do Estado e do Chefe do Poder Executivo para impedir a tramitação do processo legislativo – Precedentes do Supremo Tribunal Federal de legitimar apenas os parlamentares a questionar judicialmente a tramitação do processo legislativo. Parecer de 11 de junho de 2010.....180

R

RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS – A Exploração e a Produção de Petróleo no Mar: Aspectos Ambientais97

S

SÉRGIO CABRAL – ADI 4492. Petição inicial – Interpretação conforme à Constituição a ser conferida ao art. 5º da Lei 12.276, de modo a assegurar a intangibilidade do pacto federativo (Constituição, arts. 1º, 18, 19, III, e 60, § 4º, I), a preservação do princípio democrático (Constituição, arts. 1º, 60, § 4º, II), além da aplicação desse dispositivo em harmonia com as normas contidas nos arts. 20, § 1º, e 177, § 2º, do Texto Constitucional.....319

ADI 4917. Petição inicial – Lei nº 12.734/2012, na parte em que altera dispositivos das Leis nº 9.478/97 e nº 12.351/2010 referentes à distribuição dos *royalties* do petróleo.....354